



**MENSAGEM Nº 02/2018 DE 15 DE JANEIRO DE 2018.**

**ILMO. SR.  
MILTON RODRIGUES DA SILVA  
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
RIO BONITO DO IGUAÇU – PR.**

Senhor Presidente:

Tem esta a finalidade de submeter a elevada apreciação dos Nobres Vereadores, em regime de urgência conforme regimento interno da Câmara Municipal de Vereadores, devido ao fato da mesma encontrar-se em recesso legislativo, o **Projeto de Lei nº 002/2018**, solicitando autorização legislativa para o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no orçamento programa do Município de Rio Bonito do Iguaçu para o corrente exercício, no valor total de até R\$ 1.000.000,00

**JUSTIFICATIVA:**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar o orçamento do corrente exercício, mais especificamente, adequar as dotações orçamentárias para receber recursos financeiros oriundos do repasse de Convênio Estadual PAM até o limite de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), destinados a pavimentação de ruas urbanas.

O regime de urgência justifica-se pelo fato da proximidade da liberação do recurso.

Face ao exposto, contamos com o parecer favorável dos Senhores Vereadores, aprovando o Projeto de Lei ora mencionado.

Rio Bonito do Iguaçu, 15 de janeiro de 2018.

**ADEMIR FAGUNDES**  
Prefeito Municipal



**PROJETO DE LEI Nº 002/2018 DE 15 DE JANEIRO DE 2018.**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2018, no valor de **R\$ 1.000.000,00** (Um Milhão de Reais) dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, DE ACORDO COM O ART. 64 DA EMENDA Nº 005/2007, SUBMETE A APRECIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

**Art.1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu, no Exercício de 2018, até o valor de **R\$ 1.000.000,00** (Um milhão de reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

**05 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**

002– Departamento de Urbanismo

15.451.0005-1058 –Convênio Estadual PAM – Pavimentação Asfáltica

**4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações**

Conta Despesa: 00826

Valor: R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)

Fonte: 00826

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação conforme contas receitas abaixo:

**EXCESSO ARRECADAÇÃO:**

2.4.2.8.1.0.91.00.00.00.00	Convênio Estadual PAM – Pavimentação Asfáltica	R\$ 1.000.000,00
----------------------------	--	------------------

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, em 15 de janeiro de 2018.

**ADEMIR FAGUNDES**  
Prefeito Municipal